LEI MUNICIPAL Nº 388/2012
Data: 24 de abril de 2012

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DOS ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para executar serviços de reparo e manutenção nos acessos às propriedades rurais produtivas e as de regime de economia familiar, sediadas no Município de Itapoá, com recursos oriundos de convênio com o governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joinville – SDR, que está em fase de descentralização, com a contrapartida municipal.

§ 1º O convênio de que trata o caput é de R$ 800.000,00;

§ 2º A contrapartida municipal será de até R$ 200.000,00;

Art. 2º Poderá o Executivo Municipal promover serviços de reparo e manutenção limitados ao patrolamento, ensaibramento e compactação.

Art. 3º As obras, quando realizadas, deverão seguir normas básicas que estabeleçam o mínimo de segurança ao tráfego nos acessos, em especial para o escoamento da produção.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de março de 2012.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL